



Proposta Adesão Serviço Netbanco Empresas Condições Particulares e Condições Gerais

Data

Balcão: (Código / Designação)
/

Cód. Gestor

INFORMAÇÃO INTERNA

Tipo de Proposta de Adesão ⁽¹⁾: ☐ ALTERAÇÃO
(inserir todos os n.º de Cliente) N.º. Cliente: | |

DADOS DO CLIENTE

Nome / Denominação:

NIF / NIPC:

Morada:

Localidade:

Telefone 1:

Telefone 2:

Cód Postal

-

FAX:

Comunicação da parametrização do contrato ao Cliente para o: e-mail:

Telemóvel:

LIMITE MÁXIMO DIÁRIO A MOVIMENTAR PELA EMPRESA (EUR) ⁽²⁾ ☐

(limite diário em EUR)

☐ Só Consultas

OS UTILIZADORES REFERENCIADOS NO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TEREM SOMENTE ACESSO A CONSULTAS, OU TAMBÉM A MOVIMENTOS, VISUALIZAM TODAS AS FUNCIONALIDADES QUE AO MOMENTO FOREM DISPONIBILIZADAS PELO NETBANCO EMPRESAS

IDENTIFICAÇÃO DOS UTILIZADORES E PERMISSÕES DE ACESSO POR UTILIZADOR

ALTERAÇÃO

UTILIZADORES

TIPO ⁽³⁾

A:

B:

LIMITES

Limite por operação ⁽⁴⁾Limite transferências imediatas / interbancárias ⁽⁵⁾ (opcional)

A:

B:

DADOS DOS UTILIZADORES

E-MAIL

TELEMÓVEL

NIF

A:

B:

IDENTIFICAÇÃO DAS CONTAS

ALTERAÇÃO

CONTA PRINCIPAL - NIB

ASSOCIAR TODAS AS CONTAS ☐

Nº ASSINATURAS QUE OBRIGAM AS CONTAS NO NETBANCO

⁽¹⁾ ALTERAÇÃO: Preencha somente os campos onde existem alterações a registar. A área referente a **DADOS DO CLIENTE** é de preenchimento obrigatório integral.

⁽²⁾ Caso pretenda movimentar fundos, deverá inscrever um montante adequado às necessidades reais da(s) Empresa(s) aderente(s). Selecione a opção "Só Consultas" se não houver lugar a movimentação de capital.

⁽³⁾ **CONSULTA**: Utilizador só pode efetuar consultas; **MOVIMENTO**: Utilizador pode efetuar consultas e movimentos nas contas.

⁽⁴⁾ Caso tenha selecionado a opção **MOVIMENTO** deverá indicar o limite por operação em Euros a que o Utilizador se encontre autorizado a movimentar.

⁽⁵⁾ Caso se pretenda um limite diferente para as transferências imediatas e intrabancárias,

⁽⁶⁾ Preencher com a conta principal da Empresa. Se existirem mais contas, ou para prever a abertura de contas à ordem posteriormente, assinala o campo **ASSOCIAR TODAS AS CONTAS**.

Em caso de necessidade futura de modificação das condições definidas neste documento, **será necessário o preenchimento de nova proposta**.

Assinaturas dos Representantes Legais

(Conforme Ficha de Assinaturas ou Doc. de Identificação)

Procuradores do Banco

(Assinatura / Nº Procuração)

Cláusula 1ª.

Estes termos e condições regulam o serviço prestado pelo Banco ao Cliente, serviço esse denominado NETBANCO EMPRESAS.

Cláusula 2ª.

O NETBANCO EMPRESAS é um serviço de banca eletrónica através da Internet, ou de outro meio de comunicação alternativo que o Banco venha a disponibilizar, mediante o qual o Banco possibilita ao Cliente o acesso às suas contas e lhe permite efetuar consultas e operações bancárias.

Cláusula 3ª.

Para aceder ao NETBANCO EMPRESAS o Cliente autoriza, desde já, que a(s) conta(s) indicada(s) nas Condições Particulares, ou em documentos contratuais complementares aceites pelo Banco Santander Totta, esteja[m] incluída(s) e ligada(s) ao Sistema de Banca Eletrónica.

Cláusula 4ª.

Para aceder a este serviço, o Banco poderá disponibilizar um equipamento específico com as especificações adequadas para o efeito, que, segundo o acordado com o Banco será adquirido pelo Cliente a Terceiros ou diretamente facultado pelo Banco.

Cláusula 5ª.

O Cliente será responsável pela instalação, manutenção e assistência do equipamento, bem como de todo aquele que se venha a mostrar necessário para aceder a este serviço.

Cláusula 6ª.

No caso de existir algum equipamento facultado ao Cliente ou instalado pelo Banco, de acordo com o referido na cláusula 4ª, o Banco procederá à realização de todos os testes e experiências necessários ou úteis para assegurar a funcionalidade do equipamento bem como do acesso, podendo o Banco exercer esta faculdade em qualquer momento durante a vigência do presente Contrato, não sendo, contudo, imputável ao Banco qualquer responsabilidade no âmbito desta faculdade.

Cláusula 7ª.

O Banco não responde por qualquer deficiência verificada na transmissão das ordens emanadas do Cliente excepto se lhes tiver dado causa.

Cláusula 8ª.

No caso de o Cliente ser uma pessoa coletiva, caberá aos seus Representantes a gestão dos Utilizadores do NETBANCO EMPRESAS e a definição de quais as funções a que cada um poderá ter acesso, sendo da sua inteira responsabilidade e risco a comunicação dos códigos de acesso.

Cláusula 9ª.

Verificados os condicionalismos do seu acesso, o Cliente poderá efetuar as operações de consulta ou movimento que a cada momento sejam disponibilizadas pelo serviço NETBANCO EMPRESAS.

Cláusula 10ª.

O Banco facultará ao Cliente ou à(s) pessoa(s) por ele indicadas nas Condições Particulares do presente contrato, o(s) Código(s) de acesso e autorização de operações que a cada momento sejam os exigidos pelo Banco Santander Totta para a utilização do NETBANCO EMPRESAS. Qualquer um destes Códigos é pessoal e intransmissível.

Cláusula 11ª.

Cada Utilizador autorizado disporá de códigos, de acordo com o sistema de assinatura de operações que a cada momento sejam os exigidos pelo Banco Santander Totta, para assinar operações no serviço NETBANCO EMPRESAS.

Cláusula 12ª.

O Banco disponibiliza uma Ajuda Online, em suporte físico ou digital, que servirá como manual de utilizador do NETBANCO EMPRESAS.

Cláusula 13ª.

O Cliente compromete-se a fazer um uso prudente do serviço NETBANCO EMPRESAS e a respeitar o previsto na referida Ajuda Online, em especial, no que a Recomendações de Segurança diga respeito, não sendo da responsabilidade do Banco quaisquer usos indevidos que tenham tido origem na utilização indevida ou não salvaguardada dos equipamentos do Cliente quer direta, quer remotamente.

Cláusula 14ª.

Em caso de suspeita de que qualquer dos códigos de acesso indicados na cláusula 10ª, terem sido transmitidos ou serem do conhecimento de Terceiros, contra vontade do Cliente, obriga-se o Cliente a comunicar a ocorrência imediatamente ao Banco, pelo meio mais rápido ao seu dispor, confirmando-o por escrito no prazo 48 horas para a morada indicada nas Condições Particulares.

Caso se verifique alguma ocorrência indiciada no ponto supra, o Cliente obriga-se a alterar de imediato os seus códigos de acesso, bem como o de todos os utilizadores do NETBANCO EMPRESAS. Caso não seja possível esta alteração, o Cliente deverá solicitar ao Banco Santander Totta o seu cancelamento confirmando-o, por escrito no prazo 48 horas para a morada indicada nas Condições Particulares.

Cláusula 15ª.

O Cliente assume a responsabilidade por todos os prejuízos sofridos e causados pela inadequada ou indevida utilização, bem como de inexistência das salvaguardas necessárias à proteção integral do seu equipamento de acesso ao serviço, e, confidencialidade dos códigos de acesso e sistema de segurança para assinatura de operações, devendo adotar as medidas necessárias e suficientes para assegurar a segurança dos referidos códigos. De igual modo, o Cliente obriga-se a exigir dos utilizadores nomeados para utilização do NETBANCO EMPRESAS que também estes cumpram as obrigações constantes desta cláusula.

Cláusula 16ª.

O Banco obriga-se, salvo motivo de ordem técnica, a impedir o acesso ao serviço NETBANCO EMPRESAS através da utilização dos códigos do Cliente, após a receção da referida comunicação escrita.

Cláusula 17ª.

Existem funcionalidades disponíveis no NETBANCO EMPRESAS que incidem sobre produtos, cuja utilização exige a contratação prévia com o Banco. Estas funcionalidades só estarão acessíveis aos Clientes que tenham previamente celebrado os respetivos contratos com o Banco.

Cláusula 18ª.

O Banco Santander Totta reserva-se o direito de suspender o acesso ao NETBANCO EMPRESAS, ou a indisponibilizar serviços ou operações, sempre que sejam identificados indícios de irregularidades ou seja relevante efetuar operações de manutenção, segurança ou implementação de melhorias de carácter funcional ou tecnológico.

Cláusula 19ª.

As instruções transmitidas via NETBANCO EMPRESAS em dias bancários não úteis, ou após a hora limite indicada na página da funcionalidade, produto ou serviço a que respeitem, serão consideradas como tendo sido ordenadas no dia útil seguinte.

Cláusula 20ª.

Pelos serviços ora disponibilizados pelo Banco, o Cliente pagará uma comissão de adesão ao serviço, ou uma mensalidade fixa, de acordo com o preçário em vigor no Banco a cada momento. O Cliente pagará também o custo aplicável de cada uma das operações realizadas nos termos do contrato que celebre, e também de acordo com o preçário em vigor no Banco a cada momento.

Cláusula 21ª.

Caso nada em contrário seja indicado nas Condições Particulares, o Cliente aceita expressamente que os extratos de movimentos e notas de lançamento efetuados lhe sejam disponibilizados em formato digital.

Cláusula 22ª.

As comissões e custos ora acordados são devidos nos termos constantes das Condições Particulares do serviço NETBANCO EMPRESAS, efetuando-se o seu pagamento, bem como o pagamento de todas as demais quantias que forem devidas por virtude da celebração deste Contrato, por débito da conta do Cliente indicadas como CONTA PRINCIPAL, que este se obriga a ter devidamente provisionadas para o efeito, ficando desde já o Banco autorizado a proceder nas devidas datas, a esses movimentos sem dependência de qualquer aviso.

Cláusula 23ª.

É expressamente vedado ao Cliente ceder a sua posição contratual neste contrato, seja a que título for, sem prévio consentimento expresso do Banco.

Cláusula 24ª.

O Banco poderá rejeitar quaisquer ordens ou instruções enviadas pelo Cliente ao abrigo do presente contrato, nomeadamente nos seguintes casos:

- Quando não cumpram os requisitos formais exigidos neste Contrato ou na Lei;
- Quando o Cliente incumpra qualquer das obrigações contraídas com a celebração deste Contrato;
- Quando ocorra qualquer uma das causas de vencimento antecipado previstas no presente Contrato ou na Lei.

Cláusula 25ª.

Sem prejuízo das demais faculdades que legal ou contratualmente lhe cabem, poderá o Banco resolver unilateralmente o presente Contrato e considerar imediatamente vencidas todas as obrigações e responsabilidades dele emergentes, quando ocorra qualquer das seguintes circunstâncias:

- Esteja vencida e não cumprida qualquer obrigação do Cliente seja ela emergente do presente Contrato ou não;
- Esteja em curso contra o Cliente qualquer execução, arresto, penhora, ação de recuperação ou outra providência que implique limitações à livre disponibilidade de bens;

- Esteja em dívida pelo Cliente qualquer quantia ao Fisco, Segurança Social ou Instituto de Formação Profissional.

Cláusula 26ª.

São de conta do Cliente todas as despesas emergentes da celebração e da execução do presente Contrato.

Cláusula 27ª.

As comunicações e notificações entre as partes poderão ter lugar através de qualquer meio escrito, para o domicílio destas, indicado nas Condições Particulares deste Contrato, devendo obrigatoriamente conter a assinatura de duas ou tantas as pessoas quantas as que obrigam cada uma das partes.

Cláusula 28ª.

O presente Contrato tem o seu início na data indicada nas Condições Particulares ou, quando assinado à distância, na data indicada no final do documento, na página de assinatura e é celebrado sem prazo, podendo qualquer uma das partes denunciá-lo, através de comunicação escrita dirigida à outra parte, com antecedência de 15 dias.

Cláusula 29ª.

Em caso de denúncia do Contrato, o Cliente obriga-se a devolver ao Banco todo o material que eventualmente lhe tenha sido entregue por via deste Contrato, sem prejuízo do Banco impedir o acesso a este serviço.

Cláusula 30ª.

Em caso de denúncia do Contrato, todas as operações pendentes serão realizadas.

Cláusula 31ª.

O Banco pode promover o registo das ordens dadas através deste serviço e conservar o mesmo pelo tempo que entender.

Cláusula 32ª.

Para dirimir qualquer questão emergente do presente Contrato ficam estipulados, com a renúncia expressa a qualquer outro, os foros descritos nas Condições Gerais de Abertura de Conta.

Cláusula 33ª.

O Banco Santander Totta reserva-se o direito de modificar o conteúdo ou teor das Cláusulas do presente contrato de serviço NETBANCO EMPRESAS. Na eventualidade de ser necessária a realização de alterações, o Banco Santander Totta deverá comunicar essa sua intenção aos titulares da Conta com o prazo de antecedência de um mês a contar da sua entrada em vigor, ou sempre que a Lei o permita em prazo inferior. No caso dos acessos Grupados ao NETBANCO EMPRESAS (acessos a mais de um Cliente com os mesmos códigos) será informado o Cliente Principal constante das Condições Particulares ou outro documento contratual aceite pelo Banco. Caso não concorde com a modificação comunicada, o Cliente poderá resolver o contrato até ao dia útil anterior à data definida pelo Banco Santander Totta para entrada em vigor da modificação em causa.

Cláusula 34ª.

Caso as condições de acesso do Cliente determinem a possibilidade de efetuar a movimentação de fundos através do NETBANCO EMPRESAS, este obriga-se a definir um limite máximo diário de operações de acordo com as necessidades reais da(s) Empresa(s) aderente(s).

ALTERAÇÕES APLICÁVEIS A PARTIR DE 08.12.2025

A partir do dia 8 de dezembro de 2025 as presentes Condições Gerais serão alteradas conforme se segue:

A **Cláusula 8.^a** vai passar a ter a seguinte redação:

No caso de o Cliente ser uma pessoa coletiva, caberá aos seus Representantes a gestão dos Utilizadores do NETBANCO EMPRESAS e a definição de quais as funções a que cada Utilizador poderá ter acesso, sendo da inteira responsabilidade e risco do Cliente a comunicação dos respetivos códigos de acesso. Os Representantes do Cliente podem, a qualquer momento, alterar os Utilizadores do NETBANCO EMPRESAS, mediante o preenchimento prévio dos respetivos documentos contratuais disponibilizados pelo Banco para o efeito.

A **Cláusula 9.^a** vai passar a ter a seguinte redação:

Verificados os condicionalismos do seu acesso, o Cliente poderá efetuar as operações de consulta, movimento ou quaisquer outras ações e/ou operações que a cada momento sejam disponibilizadas pelo serviço NETBANCO EMPRESAS.

Será aditado um **n.º 2 à Cláusula 24.^a** com a seguinte redação:

- 2) Sempre que o Banco solicite a atualização e comprovação dos dados do Cliente, dos seus representantes legais ou voluntários e dos seus beneficiários efetivos, o Cliente obriga-se a entregar os documentos, dados e informações solicitados no prazo máximo de 30 dias ou noutro prazo indicado pelo Banco. Caso não entregue ao Banco, no prazo devido, os documentos, dados e informações solicitados, o Cliente reconhece e aceita que o Banco poderá (i) restringir a movimentação da(s) conta(s) do Cliente através do NETBANCO EMPRESAS, (ii) impedir o Cliente de contratar produtos e serviços através do NETBANCO EMPRESAS e, ou, (iii) recusar a execução de qualquer ordem ou instrução do Cliente através do NETBANCO EMPRESAS.

A **cláusula 33.^a** vai passar a prever um pré-aviso de dois meses, passando a ter a seguinte redação:

O Banco Santander Totta reserva-se o direito de modificar o conteúdo ou teor das Cláusulas do presente contrato de serviço NETBANCO EMPRESAS. Na eventualidade de ser necessária a realização de alterações, o Banco Santander Totta deverá comunicar essa sua intenção aos titulares da Conta com o prazo de antecedência de 2 (dois) meses a contar da sua entrada em vigor, ou sempre que a Lei o permita em prazo inferior. No caso dos acessos Grupados ao NETBANCO EMPRESAS (acessos a mais de um Cliente com os mesmos códigos) será informado o Cliente Principal constante das Condições Particulares ou outro documento contratual aceite pelo Banco. Caso não concorde com a modificação comunicada, o Cliente poderá resolver o contrato até ao dia útil anterior à data definida pelo Banco Santander Totta para entrada em vigor da modificação em causa.

Data: ____ / ____ / ____